SENTENÇA

Processo Digital nº: 1002158-06.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Requerente: **Evandro Wagner Nocera**Executado: **Rosangela Aparecida Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 2 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

3 – Desbloqueie a motocicleta constante à fls. 36 através do sistema RENAJUD.

4 — Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA